

01 Câmara Municipal

---

02 Gabinete do Prefeito

Legislação.: LEI COMP. Nº 320/2013

---

03 Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos

Legislação.: LEI COMP. Nº 320/2013

Atribuições: Será de competência da Secretaria Municipal de Administração a definição das políticas de gestão administrativa municipal, diretrizes e regulamentações relativas a: Aquisição, operação, execução e controle de serviços gerais; Aquisição, controle, guarda e distribuição de materiais, exceto gêneros alimentícios e medicamentos; Administração de bens e materiais inservíveis; Administração, controle e manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário; Padronização, produção, tratamento, circulação e arquivamento da documentação oficial; Administração do transporte interno, compreendendo a operação e o controle da frota de veículos leves, oficiais e locados; Manutenção da frota oficial de veículos leves e pesados, excetuando-se máquinas e equipamentos; O apoio e assessoramento técnico aos demais órgãos do município na sua área de atuação; Outras atividades correlatas.

---

04 Sec. Mun. de Finanças

Legislação.: LEI COMP. Nº 320/2013 - ALTERA PELA LEI Nº 361/2015

---

05 Sec. Muni c. de Educação

Legislação.: LEI COMP. Nº 320/2013

Atribuições: Será de competência da Secretaria Municipal de Educação a viabilização dos processos educacionais no ensino fundamental e na educação infantil ofertados pelo Município, possibilitando o desenvolvimento das várias dimensões da formação humana, com as seguintes atribuições: Programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino; Administrar o sistema de ensino; Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento; Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar; Manter e assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino: (1) educação infantil de zero a cinco anos nos centros municipais de educação infantil - CMEI, (2) ensino fundamental de nove anos, obrigatório e gratuito, a partir de cinco anos de idade nas escolas municipais, (3) educação especial e (4) educação de jovens e adultos - fase I; Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar; Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência; Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais -, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação; Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação; Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação; Instituir gradativamente conselhos escolares; Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários; Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino; Participar efetivamente nos conselhos municipais; Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola; Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria; Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins

- continua -

- continuação -

---

lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios; Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros; Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria; Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria; Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

---

06 Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas

Legislação.: LEI COMP. Nº 320/2013

Atribuições: Supervisionar e responder diretamente ao Prefeito pelas obras e serviços municipais de urbanização, construção civil, limpeza urbana e de máquinas pesadas, conservação de estradas e o saneamento urbano, como limpeza pública e esgoto, além da manutenção de praças e estabelecimentos públicos; Propor ações e planos de trabalho concernentes às obras e serviços relacionados no item anterior e submeter à aprovação do Prefeito; Coordenar e executar obras e serviços urbanos determinados pelo Prefeito; Supervisionar o conjunto de medidas destinadas a organizar o espaço urbano do Município, buscando propiciar melhores condições de vida aos indivíduos; Zelar pelo patrimônio do Município

---

07 Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente

Legislação.: LEI COMP. Nº 320/2013

---



08 Sec. Munic. de Desen. Econ. Turi. e Even.

Legislação.: LEI COMP. Nº 347/2014

Atribuições: A Secretaria Municipal de Turismo tem por finalidade desenvolver políticas públicas visando o incremento das atividades turísticas como, preservação do patrimônio histórico, cultural e ecológico e como fonte geradora de cidadania. A ela compete: Fomentar atividades de eco-turismo, turismo cultural e turismo de negócios em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Turismo; Realizar diagnóstico bem como propor obras e serviços visando infra-estrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social da Cidade; Realizar exposições de artes para valorização dos artistas, bem como a difusão cultural na Cidade; Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de turismo; Normatizar e gerenciar as atividades da Feira de Artes e Artesanato; e Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos. Promoção do desenvolvimento sustentável do turismo do Município, através de seus variados aspectos turísticos. Preservar, valorizar e desenvolver os recursos e ações tendentes aos aspectos turísticos, assim como explorar o seu potencial, visando sempre o melhor alcance. Planejar, coordenar e executar programas, eventos e atividades, apoiar as iniciativas da comunidade, voltadas às atividades turísticas. Divulgar o Município em âmbito regional, estadual, nacional e internacional, promovendo os valores e as potencialidades do Município.

---

09 Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer

Legislação.: LEI COMP. Nº 320/2013

Atribuições: A Secretaria Municipal de Turismo tem por finalidade desenvolver políticas públicas visando o incremento das atividades turísticas como, preservação do patrimônio histórico, cultural e ecológico e como fonte geradora de cidadania. A ela compete: Fomentar atividades de eco-turismo, turismo cultural e turismo de negócios em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Turismo; Realizar diagnóstico bem como propor obras e serviços visando infra-estrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social da Cidade; Realizar exposições de artes para valorização dos artistas, bem como a difusão cultural na Cidade; Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de turismo; Normatizar e gerenciar as atividades da Feira de Artes e Artesanato; e Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos. Promoção do desenvolvimento sustentável do turismo do Município, através de seus variados aspectos turísticos. Preservar, valorizar e desenvolver os recursos e ações tendentes aos aspectos turísticos, assim como explorar o seu potencial, visando sempre o melhor alcance. Planejar, coordenar e executar programas, eventos e atividades, apoiar as iniciativas da comunidade, voltadas às atividades turísticas. Divulgar o Município em âmbito regional, estadual, nacional e internacional, promovendo os valores e as potencialidades do Município. A Secretaria de Turismo tem como principal função: A Secretaria Municipal de Turismo tem por finalidade desenvolver políticas públicas visando o incremento das atividades turísticas como, preservação do patrimônio histórico, cultural e ecológico e como fonte geradora de cidadania. A ela compete: Fomentar atividades de eco-turismo, turismo cultural e turismo de negócios em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Turismo; Realizar diagnóstico bem como propor obras e serviços visando infra-estrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social da Cidade; Realizar exposições de artes para valorização dos artistas, bem como a difusão cultural na Cidade; Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de turismo; Normatizar e gerenciar as atividades da Feira de Artes e Artesanato; e Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos. Promoção do desenvolvimento sustentável do turismo do Município, através de seus variados aspectos turísticos. Preservar, valorizar e desenvolver os recursos e ações

- continua -

- continuação -

---

tendentes aos aspectos turísticos, assim como explorar o seu potencial, visando sempre o melhor alcance. Planejar, coordenar e executar programas, eventos e atividades, apoiar as iniciativas da comunidade, voltadas às atividades turísticas. Divulgar o Município em âmbito regional, estadual, nacional e internacional, promovendo os valores e as potencialidades do Município. A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer é responsável por: Planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto e ao lazer; Pesquisar, orientar, apoiar e desenvolver a educação física, o desporto, a recreação e o lazer, estimulando essas práticas com vistas à expansão potencial existente; Administrar, controlar a utilização e zelar pelas praças esportivas do Município de Conceição das Pedras; Gerir a infraestrutura e proteger o patrimônio desportivo; Coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas formais e não formais no Município; Organizar campeonatos, torneios, competições e encontros regionais esportivos de interesse público; Propor e gerir convênios com órgãos, entidades e municípios, em atividades relativas ao desporto e ao lazer; Preparar calendários, programas e guias esportivos e de lazer.

---

10 Procuradoria Geral do Município

Legislação.: LEI COMP. Nº 320/2013

---

11 Controladoria Geral do Município

Legislação.: LEI COMP. Nº 320/2013

---

12 Contadoria do Município

Legislação.: LEI COMP. Nº 320/2013

---

13 Fundo Municipal de Saúde

Legislação.: LEI COMP. Nº 320/2013

---

14 Fundo Mun de Assistência Social

Legislação.: LEI COMP. Nº 320/2013

---



15 Fundo de Previdência e Assistência de FG

Legislação.: Lei nº

---

16 Secretaria Municipal de Tributação

Legislação.: Lei Municipal Nº 320/2013 - ALTERADA PELA LEI Nº 361/2015

Atribuições: A Secretaria de Tributação da Prefeitura, é o órgão responsável por controlar a arrecadação dos tributos municipais e opinar sobre a legislação tributária municipal, fiscalizando ainda a arrecadação e a cobrança de impostos municipais, taxas, contribuição de melhoria e a fiscalização tributária municipal. O Departamento também é responsável pela manutenção do cadastro imobiliário e pelo controle e movimentação de contas bancárias, recebimento e fiscalização das receitas através da contabilização, demonstração e divulgação dos balancetes contábeis do município, além de analisar e decidir, em primeira instância, todas as pendências tributárias levantadas pela fiscalização e contestadas pelo contribuinte.

---

17 Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc

Legislação.: Lei 239/2015

Atribuições: - Formular a política municipal dos Direitos da criança e do adolescente. - Opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e adolescente. - Deliberar sobre a convivência e oportunidade de implementação de programas e serviços. - Elaborar Regimento interno - Solicitar as indicações para preenchimento de cargo de conselheiro. - Co-gerir o Fundo Municipal Alocando Recursos. - Opinar Sobre o orçamento Municipal destinada a Assistência, Saúde e Educação. - Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programação cultural. - Proceder inscrição de programas de proteção e socio educativo de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento. - Proceder ao registro de entidades não-governamentais de atendimento. - fixar critérios de utilização de recursos oriundos do fundo municipal através de planos de aplicação da doações subsidiadas e demais receitas aplicando percentua para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança ou adolescente, orfão ou abandonado difícil colocação familiar.

---

18 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso

Legislação.: LEI 326/2013

Atribuições: Atendimento de políticas, programas e ações voltada ao atendimento do Idoso.

---

99 Reserva de Contingência

---